LEI Nº 1117/2012

Estabelece o índice de reposição geral e anual sobre as remunerações e subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais, fixando o índice de reposição.

PAULO ROBERTO MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em conformidade com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, reposição geral, anual, com base no índice de 5% (cinco por cento), sobre as remunerações e os subsídios dos agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do exercício de 2012.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na dáta de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 20 DE JANEIRO DE 2012.

PAULO ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOÃO ANTONIO LOUSADO DE MORAES
Secretário Municipal de Administração
Projeto de Lei nº 06/2012 de iniciativa do Poder Legislativo